



Prefeitura Municipal de Fronteira - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0025690

Modalidade: Pregão

Edital nº: 94/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, MUNCK, A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1 AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO VEÍCULO

3.1. 001 3 LC LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUNK MUNCK PRANCHA , SEM OPERADOR, LIVRE DE COMBUSTÍVEL, COM ANO/MOD. DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2002, EQUIPADO COM LANÇAS COM ALCANCE DE 17 METROS/ 13 TONELADAS NO PÉ, 4 LANÇAS HIDRAULICAS E 2 MANUAIS, CESTO AEREO E CARROCERIA MÍNIMO DE 7 METROS DE COMPRIMENTO. - R\$ 16.300,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A locação do veículo se faz necessária, tendo em vista que a frota municipal não há veículo com as especificações técnicas necessárias, uma vez que este veículo será destinado exclusivamente para atendimento das ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no transporte de máquinas e tratores, substituição de lâmpadas da iluminação pública e poda de árvores.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **9 de outubro de 2018, às 14:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**



6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 48.900,00, (quarenta e oito mil e novecentos reais).

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES:

7.1. O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora deste certame, terá prazo compreendido entre as assinaturas do mesmo e término em 31 de dezembro de 2018.

7.2. O prazo de que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

7.3. A Contratada deverá disponibilizar o veículo em tempo integral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de serviços.

7.4. O veículo deverá ser entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito à Av. dos Esportes nº 212, Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG, com o tanque de combustível completo.

7.5. No ato da devolução do veículo o Município se compromete a entregá-lo devidamente abastecido, com o tanque de combustível completo;

7.6. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, além das despesas com manutenção mecânica do veículo.

7.7. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, ficando a cargo da empresa a sua substituição em caso de defeito que impossibilite a sua utilização, por outro veículo equivalente no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de subtração dos dias em que o veículo permanecer inoperante. Esta ocorrência deverá ser apontada pela Secretaria competente e deduzido o valor correspondente na próxima fatura.

7.8. O Município de Fronteira/MG assumirá as despesas com combustível "óleo diesel" utilizado pelo veículo durante a locação.

7.9. O Município disponibilizará um motorista do seu quadro de funcionários para dirigir e operar o veículo locado;

7.10. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da locação, exceto despesas com combustível "óleo diesel".

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

8.1.1 - A primeira parcela deverá ser paga proporcional, referente aos dias do mês de outubro/2018, tendo em vista que o contrato com a empresa vencedora será celebrado por volta do dia 15 de outubro de 2018;

8.1.2 - O valor mensal será dividido pelo número de dias do mês de outubro e multiplicado



pelos dias da efetiva locação.

8.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

8.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DO MUNICÍPIO:

9.1.1 - paralisar ou suspender a qualquer tempo, a locação do veículo, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do período de efetiva locação até o momento da paralisação;

9.1.2 - efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

9.1.3 - arcar com as despesas exclusivamente com combustível "óleo diesel".

9.2 - DA LICITANTE:

9.2.1 - Manter o veículo locado em perfeitas condições de uso, ficando a cargo da empresa a sua substituição em caso de defeito que impossibilite a sua utilização, por veículo equivalente no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de subtração dos dias em que o veículo permanecer inoperante. Esta ocorrência deverá ser apontada pela Secretaria competente e deduzido o valor correspondente na próxima fatura.

9.2.2. - responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.2.3. - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

9.2.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.5. Disponibilizar em tempo integral o veículo ao Município de Fronteira/MG, autorizando a sua utilização para outros fins dos que previstos neste Edital, desde que a atividade seja condizente com a classificação do veículo.

9.2.6. manter em dia o licenciamento do veículo;

9.2.7. prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

9.2.8. indicar preposto, aceito pela Administração, no local da locação do veículo, para representá-los, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003;



10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1 Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**

MARCIO ANTONIO FERREIRA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 26 de setembro de 2018.

ELAINE PINESSO
Pregoeira